



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	12/2020		
Modalidade Pregão Presencial nº	06/2020		
Tipo	Menor preço por Lote	Forma de Fornecimento	Integral
Dotações Orçamentárias	01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.03.1.00.00-29 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26		
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.		
1ª Sessão Pública	23/04/2020 às 14 horas.		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	23/04/2020 às 13h:40		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).		
Edital	Este edital está disponível com o pregoeiro, na Câmara Municipal de Curvelo, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. Está disponível, também, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, no endereço http://www.cmcurvelo.mg.gov.br . O documento poderá ser solicitado ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br , sem custos ao solicitante. Não será encaminhado edital via postal e/ou por meio de fac-símile.		
Contatos e informações:	André Lima Hipólito de Souza – Pregoeiro Telefone (38) 3721-2955 E-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br		

1. PREÂMBULO

1.1 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 448/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06, visando à **aquisição de equipamentos**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia, hora e local indicados neste documento.

1.2 O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

1.3 A abertura da sessão será às **14 horas** do dia **23/04/2020**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo-MG.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo**.

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 Conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.**

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 Este edital está disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Curvelo no endereço eletrônico www.cmcurvelo.mg.gov.br, na aba "Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento". O documento poderá ser solicitado também ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br, que enviará o documento por meio eletrônico, sem custos ao solicitante. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU POR MEIO DE FAC-SÍMILE.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/2006, individualmente, **cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado**, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmcurvelo.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações, atualizações e avisos.

5.3 As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua proposta comercial, e no Envelope nº 2, a

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Curvelo
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 12/2020
Pregão Presencial nº 06/2020

Câmara Municipal de Curvelo
Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Processo Licitatório nº 12/2020
Pregão Presencial nº 06/2020

5.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

5.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.

5.6 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.3 Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Curvelo, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

5.6.4 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste país.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do pregão, o(a) representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o(a) credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- 6.3.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;
- 6.3.1.2 Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- 6.3.1.3 Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.2 Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- 6.3.2.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**;
- 6.3.2.2 Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**;
- 6.3.2.3 Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário ou documento equivalente;
- 6.3.2.4 Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

6.3.3 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

6.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

6.8 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada junto à documentação do **CRENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

c) *A licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

6.9 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.10 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.11 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado. **Somente serão considerados nos valores unitários e totais, o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;** (Exemplo: o valor R\$ 1,2362 será aceito como R\$ 1,23).
- e) Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características** (quando for o caso);
- f) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso haja outra data impressa na proposta comercial diferente da data da sessão da licitação, será considerada para todos os efeitos, como data de apresentação a data da sessão pública;
- g) Atendimento integral das disposições constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

7.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

7.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Curvelo a exemplo de mão de obra, insumos, materiais, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários.

7.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.6 A licitante deverá apresentar na proposta o preço unitário e total, observado o modelo constante do **ANEXO II**.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

ALERTA às licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor:

“Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A sessão pública terá início às **14 horas** do dia **23/04/2020**, na Sala de Licitações, na Câmara Municipal, com sede na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG.

8.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 13h:40 do dia 23/04/2020, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **Menor Preço por Lote**.

8.2.1 Não serão aceitas, para fins de adjudicação, propostas com valores unitários e totais maiores que os estimados pela Câmara Municipal de Curvelo, conforme estabelecido no ANEXO I.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme determinado no subitem **8.5** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

8.5 O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva da licitante na fase de lances verbais.

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os representantes participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.17 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

8.19 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item/lote o seu preço máximo.

8.20 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.

9.5 Declarações e Outras Comprovações:

9.5.1 As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.5.2 As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no **Anexo V**.

9.6 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível acompanhados dos originais para autenticação do pregoeiro ou de membro da equipe de apoio durante a sessão pública da licitação, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo, até mesmo, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.2 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento por meio do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Curvelo.

10.3 Não serão respondidos questionamentos orais, inclusive por contato telefônico.

10.4 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro, com encaminhamento através do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal de Curvelo.

11.3 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

11.4 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.

12.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no Setor de Suprimentos na Seção de Compras e Licitações.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **recorrente**.

12.4 Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao pregoeiro preferencialmente através do e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Câmara Municipal de Curvelo.

12.5 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

13.2 A adjudicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo **sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo**, independentemente do resultado do julgamento, mediante constatada regularidade dos atos praticados.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete à **autoridade competente homologar** o resultado do pregão.

14.2 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo, www.cmcurvelo.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo a publicação responsabilidade da Câmara Municipal de Curvelo.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 A Câmara Municipal de Curvelo poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de três dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação da adjudicatária, é facultado à Câmara Municipal de Curvelo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.4 O contrato terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. FORNECIMENTO

17.1 A entrega dos produtos se dará de forma integral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital. Caso a qualidade dos produtos ofertados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, sem a devida substituição dos produtos inconformes, o contrato será rescindo sem direito a qualquer indenização à contratada;

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, da data da aceitação definitiva dos produtos, que se dará por atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

18.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2 Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2 A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

18.4 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

18.5 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

19. DO REAJUSTE E MANTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência do contrato.

19.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3.1 A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados nas seguintes rubricas orçamentárias, devidamente aprovadas: **01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.03.1.00.00-29** e **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.**

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Obrigações da Fornecedora:

21.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento integral e dentro do prazo de entrega;

21.1.2 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.1.3 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

21.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos, causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

21.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

21.1.6 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

21.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

21.1.8 Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;

21.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Curvelo;

21.1.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

21.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

21.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

21.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

21.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

21.2.5 Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

21.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2.7 Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22. SANÇÕES:

22.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Curvelo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

22.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

22.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A autoridade competente da Câmara Municipal de Curvelo, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

23.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato e de possível e futuro contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Curvelo, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 É dispensável o "Termo de Contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Câmara Municipal de Curvelo e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Curvelo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 06 de abril de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Presidente da CPL

DR. LEONARDO DE ÁVILA
Procurador do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1 Coordenação e Seção de Tecnologia da Informação.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição das câmeras em questão, faz-se necessária para implementação de regras de segurança no ambiente de acesso público durante as reuniões plenárias, assim como nos eventos. Observa-se, ainda, que as mesmas também serão utilizadas para a transmissão e divulgação online dos eventos, devido à melhor qualidade que os equipamentos solicitados podem conferir.

4. EMBASAMENTO LEGAL:

4.1 O presente procedimento tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações; subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/06.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

5.1 A Lei 10.520/2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1 Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 No caso em tela, há perfeito enquadramento dos produtos demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os itens a serem adquiridos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES:

6.1 Justifica-se o agrupamento dos produtos em lotes na necessidade técnica de compatibilização, uma vez que os produtos dos Itens 01, 03 e 04, bem como dos Itens 02 e 04, todos do Lote 01, devem ter a capacidade tecnológica de compatibilidade de comunicação entre si para o aproveitamento da completude



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

de suas funções. Caso a adjudicação fosse por itens, sujeitaria-se ao risco de fornecimento de equipamentos incompatíveis.

6.2 Com relação ao Item 06, este não apresenta nenhuma restrição de compatibilidade com os demais, não havendo, portanto, justificativa para restringi-lo ao lote dos itens anteriores, favorecendo, assim, o caráter competitivo do certame, garantindo-se a ampla competição e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01					
01	<p>CÂMERA SPEED DOME IP COM 30× DE ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO FULL HD</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor de imagem CMOS 1/2.8" Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080• Sistema de digitalização Progressivo• Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s <p>Sensibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo Dia – Colorido: 0,05 lux• Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux <p>Características da câmera</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco• Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR (60 dB)• Balanço de branco Auto / ATW / Interno / Externo /• Manual Controle de Ganho (AGC) Auto / Manual• Redução de ruído 2D / 3D• Máscara de privacidade até 24 áreas• Zoom óptico 30× Zoom digital 4× <p>Lente</p> <p>Distância focal 4,5 a 135 mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de foco Auto / Manual• Ângulo de visão horizontal H: 58,5° a 2,3° <p>PTZ</p>	Unid.	1	R\$ 6.003,8525	R\$ 6.003,8525



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<ul style="list-style-type: none">Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/sVelocidade do preset Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s Preset 300Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan <p>Análise inteligente de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">Funções Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos <p>Vídeo</p> <p>Compressão H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG</p> <p>Resolução 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240)</p> <p>Taxa de bits</p> <ul style="list-style-type: none">H.264: 32 K a 8192 kbpsMJPEG: 56 K a 30720 kbps <p>Taxa de frames</p> <ul style="list-style-type: none">Stream principal 1080p (1 a 30 FPS) / 720p (1 a 60 FPS) / D1 (1 a 30 FPS)Stream extra 1 D1/CIF (1 a 30 FPS)Stream extra 2 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS) <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">Compressão G.711a / G.711u / AAC Interface 1/1 canal Entrada/Saída <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none">Ethernet RJ45 (10/100Base-T) Throughput máximo 30 MbpsProtocolos ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; ONVIF; QoS; Bonjour; SIPInterface auxiliar Alarme 7 entradas (NA ou NF) 2 saídas (NF) GeralAlimentação 24 Vac / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at)Potência total consumida 13 W, 20 W				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<ul style="list-style-type: none">• Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C• Proteção contra infiltração IP67• Resistência a vandalismo IK10 <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Câmera Speed Dome IP VIP E5230 Intelbras</i></p>				
02	<p>CÂMERA IP DOME FULL HD</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional: Linux embarcado• Interface do usuário: Web, SIM e iSIC <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels• Progressive CMOS• Relação sinal-ruído: >50 dB• Controle de ganho: Automático/Manual• Balanço do branco: Automático/Manual• Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR• Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco• Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco• Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção <p>Obturador eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Automático• Manual: 1/3s ~ 1/100.000s <p>Iluminação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 0,09 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)• 0,5 lux/F2.0 (Preto e Branco, 1/3s, 30IRE)• 0 lux/F2.0 (IR ligado) <p>Lente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância focal: 2.8 mm• Abertura máxima: F2.0• Ângulo de visão: H: 112° / V: 60°• Tipo de lente: Fixa• Íris: Eletrônica• Tipo de montagem: Montada em placa	Unid.	2	R\$ 631,1775	R\$ 1.262,3550



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/MJPEG• Foto: Até 1 foto por segundo• Formato do vídeo: NTSC• Análise de Vídeo: Área de interesse <p>Resolução de imagem/ proporção de tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1080p (1920 × 1080)/16:9• 1.3M (1280 × 960)/4:3• 1M (1280 × 720)/16:9• D1 (704 × 480)/22:15• VGA (640 × 480)/4:3• CIF (352 × 240)/22:15 <p>Taxa de bit:</p> <ul style="list-style-type: none">• H.264: 8 kbps a 6144 kbps• H.265: 3 kbps a 6144 kbps• MJPEG: 40 kbps a 8192 kbps <p>Taxa de frames:</p> <ul style="list-style-type: none">• Stream Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS)• Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS) <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de áudio: G.711A/ G.711Mu/ G.726/ AAC• Interface: Interno (microfone embutido) <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: RJ45 (10/100BASE-T)• Throughput: 30 Mb/s• Onvif: Perfil S• Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware• Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha• Navegador: Internet Explorer®				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<ul style="list-style-type: none">• Smartphone: iOS e Android <p>Protocolos e serviços suportados:</p> <ul style="list-style-type: none">• - TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, https, http, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif <p>Características Ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância máxima do infravermelho: 50 metros (IR Ativo)• Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas• Nível de proteção: IP67 <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão H.265• Resolução 2MP Full HD• ROI (Região de Interesse)• Alimentação PoE• Índice de Proteção IP67• Microfone Embutido <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Intelbras Modelo VIP 3430 B</i></p>				
03	<p>MESA CONTROLADORA HÍBRIDA</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom• Portas: RJ45, RS232, RS485, USB• Display: LCD, 75,2 × 33,85 mm• Alimentação: 12 Vdc – 1000 mA• Consumo de energia: 5 W• Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C• Umidade relativa de operação: 10% ~ 90%• Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa <p>Conexões e Protocolos</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte as conexões RS485, RS232 e RJ45, além de operar com os protocolos, Pelco D e Pelco P. <p>Padrão de qualidade igual ou superior:</p>	Unid.	01	R\$ 2.948,6320	R\$ 2.948,6320



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<i>VTN 2000 Intelbras</i>				
04	<p>DVR 8 CANAIS MULTI FULL HD 1080P 4MP</p> <p>Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador principal: Integrado de alta performance;• Sistema operacional: Linux® embarcado Linux® embarcado. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR¹.• Analógica: NTSC / PAL;• HDCVI: 4MP / 1080p / 720p;• HDTVI: 4MP / 1080p / 720p;• AHD: 4MP / 1080p / 720p;• IP²: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO);• Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO);• Áudio bidirecional: Disponível no canal 1. <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC;• Resoluções de saída (em pixels): 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI / VGA), 800 × 600 (BNC);• Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16;• Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;• Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. <p>Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u,	Unid.	01	R\$ 881.1250	R\$ 881.1250



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<p>G.711a, PCM, AAC.</p> <p>Resoluções de gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Stream principal (HDCVI, HDTV e AHD): 8 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 6 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS);• Stream principal (IP): 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS);• Stream principal (Analógico): 960H / D1 / CIF (30 FPS);• Stream extra (HDCVI, HDTV e AHD): D1 / CIF (7 FPS);• Stream extra (IP): D1 / CIF (30 FPS);• Stream extra (Analógico): D1 / CIF (7 FPS). <p>Bit rate:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. <p>Modo de gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo. <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100 M);• Funções e protocolos: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif.• Conexões simultâneas: 128 usuários; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 12 TB.				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	Interfaces auxiliares: <ul style="list-style-type: none">• USB: 2 portas USB versão 2.0;• RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box². <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Intelbras 8 Canais Multi HD MHDX 3108 Full HD 1080P 4MP Lite</p>				
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 11.095,9645
LOTE 02					
01	SWITCH 9 PORTAS POE <ul style="list-style-type: none">• 9 portas 10/100 Mbps, sendo 8 com suporte à PoE/PoE+;• Função PoE Extender;• Proteção contra surtos elétricos;• QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p). <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Intelbras</p>	Unid.	01	R\$ 833,9125	R\$ 833,9125
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02					R\$ 833,9125

7.1 Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272¹, do TCU e Consulta 849.726² do TCE/MG a Câmara Municipal de Curvelo poderá exigir que a empresa vencedora do certame demonstre, por meio de **laudo**, desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

7.2 Os produtos do Lote 01 deverão apresentar compatibilidade técnica de comunicação entre si.

8. VALOR:

¹ Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

² Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

8.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 11.929,87 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

9.1 Conforme exigência legal, para se obter o valor estimado, foram realizadas consultas a fornecedores estabelecidos no mercado, a preços praticados em contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como a sítios de comércio eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.2 O critério de avaliação das propostas para fim de adjudicação será o Menor Preço por Lote.

11. DO FORNECIMENTO:

11.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Tecnologia da Informação do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, a qual se encarregará da fiscalização da conformidade e qualidade dos produtos entregues.

11.2.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2.2 A entrega dos produtos é atribuição da fornecedora, devendo esta se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

11.2.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, por parte da fornecedora, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.3 O recebimento definitivo dos produtos será efetivado pela Seção de Tecnologia da Informação, e dar-se-á da seguinte forma:

11.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório;

11.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após terem sido examinados e considerados em perfeitas condições de uso pela Seção de Tecnologia da Informação. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.4 Caberá à Câmara Municipal de Curvelo, por meio da Seção de Tecnologia da Informação, rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência, podendo cancelar a compra caso a fornecedora não promova a substituição dos itens entregues em desacordo com o Termo de Referência e proposta comercial.

11.5 A fornecedora se compromete a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

12.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, da data da aceitação definitiva dos produtos, que se dará por atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

12.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Curvelo, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.1.2 Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(ões).

12.2 A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

12.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.

12.4 A Câmara Municipal de Curvelo reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

12.5 Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Curvelo à fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

13.1 Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso esta seja superior.

13.2 A Câmara Municipal de Curvelo não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à fornecedora promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação de inconformidade por parte da Câmara Municipal de Curvelo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados nas seguintes rubricas orçamentárias, devidamente aprovadas: **01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.03.1.00.00-29** e **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.**

15. VIGÊNCIA:

15.1 O contrato terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de Portaria, servidor da Câmara Municipal de Curvelo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

16.2 A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Câmara Municipal de Curvelo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

17.1 Habilitação Jurídica:

17.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

17.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta), com vigência na data da abertura da sessão pública;

17.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) com vigência na data da abertura da sessão pública;

17.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

17.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal da licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

17.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho (CNDT), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira:

17.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de domicílio da licitante, dentro do prazo de validade previsto na mesma, admitindo-se certidões digitais.

17.4 Declarações e Outras Comprovações:

17.4.1 As licitantes deverão apresentar declaração do representante legal, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

17.4.2 As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Obrigações da Fornecedora:

18.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento integral e dentro do prazo de entrega;

18.1.2 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.1.3 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Curvelo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

18.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

18.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

18.1.6 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

18.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da fornecedora;

18.1.8 Comunicar à Câmara Municipal de Curvelo quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da fornecedora, com repercussões no ajuste;

18.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Curvelo;

18.1.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

18.2 Obrigações da Câmara Municipal de Curvelo:

18.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

18.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

18.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

18.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da fornecedora pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

18.2.5 Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

18.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2.7 Notificar a fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19. SANÇÕES:

19.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Curvelo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

19.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Curvelo, 10 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Razão Social da Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Dados bancários: [pessoa jurídica (banco, agência, conta)]
Representante:
Identificação: (documentos)
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	CÂMERA SPEED DOME IP COM 30× DE ZOOM ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO FULL HD Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sensor de imagem CMOS 1/2.8" Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080• Sistema de digitalização Progressivo• Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade <ul style="list-style-type: none">• Modo Dia – Colorido: 0,05 lux• Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux Características da câmera <ul style="list-style-type: none">• Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco	Unid.	1			

32



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<ul style="list-style-type: none">• Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR (60 dB)• Balanço de branco Auto / ATW / Interno / Externo /• Manual Controle de Ganho (AGC) Auto / Manual• Redução de ruído 2D / 3D• Máscara de privacidade até 24 áreas• Zoom óptico 30x Zoom digital 4x <p>Lente</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância focal 4,5 a 135 mm• Controle de foco Auto / Manual• Ângulo de visão horizontal H: 58,5° a 2,3° <p>PTZ</p> <ul style="list-style-type: none">• Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°• Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s• Velocidade do preset Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s Preset 300• Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto <p>Pan</p> <p>Análise inteligente de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos <p>Vídeo</p> <p>Compressão</p> <p>H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG</p> <p>Resolução</p> <p>1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240)</p> <p>Taxa de bits</p> <ul style="list-style-type: none">• H.264: 32 K a 8192 kbps• MJPEG: 56 K a 30720 kbps <p>Taxa de frames</p> <ul style="list-style-type: none">• Stream principal 1080p (1 a 30 FPS) / 720p (1 a 60 FPS) / D1 (1 a 30 FPS)• Stream extra 1 D1/CIF (1 a 30 FPS)• Stream extra 2 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS) <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão G.711a / G.711u / AAC					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
 Pregão Presencial: 06/2020
 Aquisição de equipamentos CFTV

	<p>Interface 1/1 canal Entrada/Saída</p> <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> Ethernet RJ45 (10/100Base-T) Throughput máximo 30 Mbps Protocolos ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; ONVIF; QoS; Bonjour; SIP Interface auxiliar Alarme 7 entradas (NA ou NF) 2 saídas (NF) Geral Alimentação 24 Vac / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at) Potência total consumida 13 W, 20 W Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C Proteção contra infiltração IP67 Resistência a vandalismo IK10 <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Câmera Speed Dome IP VIP E5230 Intelbras</i></p>					
02	<p>CÂMERA IP DOME FULL HD</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema operacional: Linux embarcado Interface do usuário: Web, SIM e iSIC <p>Câmera:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels Progressive CMOS Relação sinal-ruído: >50 dB Controle de ganho: Automático/Manual Balço do branco: Automático/Manual Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Deteção de vídeo: Até 4 regiões de deteção 	Unid.	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<p>Obturador eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Automático• Manual: 1/3s ~ 1/100.000s <p>Iluminação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• 0,09 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE)• 0,5 lux/F2.0 (Preto e Branco, 1/3s, 30IRE)• 0 lux/F2.0 (IR ligado) <p>Lente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância focal: 2.8 mm• Abertura máxima: F2.0• Ângulo de visão: H: 112° / V: 60°• Tipo de lente: Fixa• Íris: Eletrônica• Tipo de montagem: Montada em placa <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/MJPEG• Foto: Até 1 foto por segundo• Formato do vídeo: NTSC• Análise de Vídeo: Área de interesse <p>Resolução de imagem/ proporção de tela:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1080p (1920 × 1080)/16:9• 1.3M (1280 × 960)/4:3• 1M (1280 × 720)/16:9• D1 (704 × 480)/22:15• VGA (640 × 480)/4:3• CIF (352 × 240)/22:15 <p>Taxa de bit:</p> <ul style="list-style-type: none">• H.264: 8 kbps a 6144 kbps• H.265: 3 kbps a 6144 kbps• MJPEG: 40 kbps a 8192 kbps <p>Taxa de frames:</p> <ul style="list-style-type: none">• Stream Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS)• Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS) <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de áudio: G.711A/					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<p>G.711Mu/ G.726/ AAC</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: Interno (microfone embutido) <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: RJ45 (10/100BASE-T)• Throughput: 30 Mb/s• Onvif: Perfil S• Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware• Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha• Navegador: Internet Explorer®• Smartphone: iOS e Android <p>Protocolos e serviços suportados:</p> <ul style="list-style-type: none">• - TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, https, http, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif <p>Características Ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distância máxima do infravermelho: 50 metros (IR Ativo)• Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas• Nível de proteção: IP67 <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão H.265• Resolução 2MP Full HD• ROI (Região de Interesse)• Alimentação PoE• Índice de Proteção IP67• Microfone Embutido <p>Padrão de qualidade igual ou superior: <i>Intelbras Modelo VIP 3430 B</i></p>					
03	<p>MESA CONTROLADORA HÍBRIDA</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom• Portas: RJ45, RS232, RS485, USB• Display: LCD, 75,2 × 33,85 mm	Unid.	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<ul style="list-style-type: none">Alimentação: 12 Vdc – 1000 mAConsumo de energia: 5 WTemperatura de operação: -10 °C ~ +55 °CUmidade relativa de operação: 10% ~ 90%Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa <p>Conexões e Protocolos</p> <ul style="list-style-type: none">Suporte as conexões RS485, RS232 e RJ45, além de operar com os protocolos, Pelco D e Pelco P. <p>Padrão de qualidade igual ou superior: VTN 2000 Intelbras</p>					
04	<p>DVR 8 CANAIS MULTI FULL HD 1080P 4MP</p> <p>Sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">Processador principal: Integrado de alta performance;Sistema operacional: Linux® embarcado Linux® embarcado. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR¹.Analógica: NTSC / PAL;HDCVI: 4MP / 1080p / 720p;HDTVI: 4MP / 1080p / 720p;AHD: 4MP / 1080p / 720p;IP²: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO);Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO);Áudio bidirecional: Disponível no canal 1. <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none">Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC;Resoluções de saída (em pixels): 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x	Unid.	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

<p>720 (HDMI / VGA), 800 × 600 (BNC);</p> <ul style="list-style-type: none">• Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16;• Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal;• Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. <p>Gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC. <p>Resoluções de gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Stream principal (HDCVI, HDTV e AHD): 8 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 6 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS);• Stream principal (IP): 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS);• Stream principal (Analogico): 960H / D1 / CIF (30 FPS);• Stream extra (HDCVI, HDTV e AHD): D1 / CIF (7 FPS);• Stream extra (IP): D1 / CIF (30 FPS);• Stream extra (Analogico): D1 / CIF (7 FPS). <p>Bit rate:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico. <p>Modo de gravação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo.					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

	<p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100 M);Funções e protocolos: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif.Conexões simultâneas: 128 usuários; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 12 TB. <p>Interfaces auxiliares:</p> <ul style="list-style-type: none">USB: 2 portas USB versão 2.0;RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box². <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Intelbras 8 Canais Multi HD MHDX 3108 Full HD 1080P 4MP Lite</p>					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 01						
LOTE 02						
01	<p>SWITCH 9 PORTAS POE</p> <ul style="list-style-type: none">9 portas 10/100 Mbps, sendo 8 com suporte à PoE/PoE+;Função PoE Extender;Proteção contra surtos elétricos;QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p). <p>Padrão de qualidade igual ou superior: Intelbras</p>	Unid.	01			
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02						

Valor Total Lote 01 R\$ (.....)

Valor Total Lote 02 R\$ (.....)

Validade: [no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data (data de apresentação da proposta)].

Prazo de Entrega: Conforme Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de Garantia: Conforme Edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

_____, 23 de abril de 2020.

Nome/assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) [diretores(as) ou sócios(as), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)] pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(sua) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Curvelo/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020, usando dos recursos legais, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS: deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 06/2020

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local), ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.207.783/0001-96, localizada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180, neste instrumento representada por seu Presidente, o Vereador José Rafael Costa, brasileiro, casado, portador do documento de identidade MG-3.413.800 e inscrito no CPF sob o nº 187.322.836-87, denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

- 1.1 O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020, tendo este, fulcro da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 1.525/2007 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da respectiva licitação, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **“Aquisição de equipamentos para montagem do Sistema de CFTV no Plenário Eusébio Pereira da Câmara Municipal de Curvelo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) com os seguintes valores unitários:
(relacionar planilha com itens, quantitativos e seus valores unitários e totais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Tecnologia da Informação do Setor Administrativo da **CONTRATANTE**, situada na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, a qual se encarregará da fiscalização da conformidade e qualidade dos produtos entregues.

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2.2 A entrega dos produtos é atribuição da **CONTRATADA**, devendo esta se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

4.2.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

4.3 O recebimento definitivo dos produtos será efetivado pela Seção de Tecnologia da Informação, e dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório;

4.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após terem sido examinados e considerados em perfeitas condições de uso pela Seção de Tecnologia da Informação. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

4.4 Caberá à **CONTRATANTE**, por meio da Seção de Tecnologia da Informação, rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato, podendo cancelar a compra caso a **CONTRATADA** não promova a substituição dos itens entregues em desacordo com o Termo de Referência e proposta comercial.

4.5 A **CONTRATADA** se compromete a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, da data da aceitação definitiva dos produtos, que se dará por atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

5.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.1.2 Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.2 A Nota Fiscal deverá ter como o tomador a Câmara Municipal de Curvelo, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3 O pagamento se dará por meio de depósito bancário, boleto ou cheque, observada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

5.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** e para ressarcir danos a terceiros.

5.5 Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados nas seguintes rubricas orçamentárias, devidamente aprovadas: **01.02.01.01.122.0001.2002.4.4.90.52.03.1.00.00-29** e **01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso esta seja superior.

8.2 A **CONTRATANTE** não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à **CONTRATADA** promover, à sua custa, a substituição, no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação de inconformidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria servidor da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

9.2 A fiscalização de que trata estes subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento integral e dentro do prazo de entrega;

10.1.2 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3 O reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

10.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

10.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

10.1.6 Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

10.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

10.1.8 Comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da **CONTRATADA**, com repercussões no ajuste;

10.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- * economia no consumo de água e energia;
- * minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- * racionalização do uso de matérias-primas;
- * redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- * adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- * utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- * utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- * utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- * maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- * maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- * preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- * fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos conforme previsto neste documento;

10.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

10.2.5 Realizar diligência, quando julgar necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

10.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2.7 Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no(s) produto(s) entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**. Não sendo aceitas as justificativas pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curvelo por até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Câmara Municipal de Curvelo.

11.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Curvelo pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

12.1 A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.2 A publicação de que trata o subitem anterior é de competência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

14.2 O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

14.2.1 Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a esta ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Este Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16.4 E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Curvelo, ___ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Processo Licitatório: 12/2020
Pregão Presencial: 06/2020
Aquisição de equipamentos CFTV

(Presidente)
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CNPJ 20.207.783/0001-96

(Representante Legal)
(Nome da empresa)
CNPJ _____

TESTEMUNHAS:
